



INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Contratação de Maquinista Ferroviário, Auxiliar de Maquinista e Operador de Caldeira, para atuarem na condução da Locomotiva a Vapor, Trem Turístico e Cultura Moita Bonita.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital, (ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2022 EDITAL N.º 046/2022

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 010/2022 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – (Processo n.º 096/2022), objetivando a **Contratação de Maquinista Ferroviário, Auxiliar de Maquinista e Operador de Caldeira, para atuarem na condução da Locomotiva a Vapor, Trem Turístico e Cultura Moita Bonita**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site www.eparaguacu.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da Divisão de Licitações, localizada na Av. Siqueira Campos, 1430, centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **14 de Abril de 2022, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou o correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Maquinista Ferroviário, Auxiliar de Maquinista e Operador de Caldeira, para atuarem na condução da Locomotiva a Vapor, Trem Turístico e Cultura Moita Bonita**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

2.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06., devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo VI**.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

3

elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

PROCESSO N.º 096/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

PROCESSO N.º 096/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para o item cotado;

d) **Preço mensal e total global da proposta (12 meses)**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com ao objeto da presente licitação;

e) do preço unitário e total mencionado na alínea “e” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;

f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

g) Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensais, no **quinto dia útil** após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura;

2. Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**, com início após a assinatura do contrato,

3. Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

4

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

PESSOA FÍSICA

a) Cópia da Carteira de identidade;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

PESSOA FÍSICA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PESSOA JURÍDICA

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante ou;

1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

PESSOA FÍSICA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

a) Atestado(s) de capacidade técnico do profissional que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores.

b) Apresentação de currículo do profissional.

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);

b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º/2022, (**Anexo IV**).

c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);

d) - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).

e) **Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa



jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.7 – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

6

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo **menor preço unitário**, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

IX - DAS CONDIÇÕES E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado no **quinto dia útil após o mês vencido**, após o recebimento definitivo. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta-corrente.

4 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VI** do presente ato convocatório.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7

2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondente ao Departamento requisitante, pela seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
252 3.3.90.39.00	Outros Serv. – Pessoa Jurídica

XV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Modelo Proposta

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01 de Abril de 2022.

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de Maquinista Ferroviário de Locomotiva a Vapor; Auxiliar de Maquinista Ferroviário e Operador de Caldeira de Locomotiva a Vapor, para operacionalização do Trem Turístico e Cultural Moita Bonita da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP conforme exigências estabelecida neste instrumento e conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Mensal estimado	Total
01	Maquinista Ferroviário para condução de locomotiva a vapor	12	6.566,00	78.792,00
02	Auxiliar de Maquinista Ferroviário	12	6.066,00	72.792,00
03	Operador de Caldeira de Locomotiva a Vapor	12	6.330,00	75.960,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Trem Turístico e Cultural Moita Bonita – Maria Fumaça “Dona Lina”, operacionalizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística através do Departamento de Turismo e Cultura, tendo autorização para prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade turística, e por objetivo o desenvolvimento do turismo no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-Estado de São Paulo. Em abril de 2008, foi expedida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT a Resolução 2.536 que aprovou definitivamente o Trem Turístico e Cultural Moita Bonita da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP no trecho entre as cidades de Quatá-SP e Assis-SP que contava no projeto inicial - 12 Km entre a Estação de Paraguaçu até o Distrito de Sapezal. Tem Contrato Operacional Específico para Prestação não Regular e Eventual de Serviço de Transporte Ferroviário de Passageiros com Finalidade Turística, conforme Contrato nº. 038/2018 em 19 de junho de 2018, com a RUMO Malha Sul S/A, para circulação do Trem Turístico utilizando o trecho entre as cidades de Assis/Quatá num percurso de 12 km entre as estações ferroviárias de Paraguaçu Paulista até Estação do Distrito de Sapezal para as viagens com a locomotiva a vapor “Maria Fumaça Dona Lina”, fabricada pela Empresa The Avonside Engineer go Limited – 1244, construída na cidade Bristol Inglaterra no ano de 1879, nº de série 23, composto por dois carros de passageiros com capacidade para 100 (cem) passageiros objetivando agregar o valor aos destinos turísticos do município contribuindo para a memória ferroviária e proporcionando aos passageiros a volta ao passado, uma viagem histórica, lembrando o tempo dos pioneiros que através da Estrada de Ferro Sorocabana, fez surgir diversas cidades em nossa região, inclusive Paraguaçu Paulista. A Locomotiva a vapor é uma locomotiva propulsão por um motor a vapor que compõe-se de três partes principais: a caldeira, produzindo o vapor usando a energia do combustível, a máquina térmica, transformando a energia do vapor em trabalho mecânico. Para as locomotivas se movimentarem é necessário de uma máquina térmica, que por sua vez, transformaria o vapor em mecânica, gerando o movimento da locomotiva.

2.2. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de força de trabalho suficiente e especializada para atender a demanda de seus serviços necessários para a operacionalização do Trem Turístico notadamente nas áreas de suporte operacional, há necessidade de contratação de prestadores de serviços terceirizados e especializados com dedicação exclusiva em serviços de natureza contínua necessários à operacionalização e desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades dos seguintes postos de serviços:

I. Operador de Caldeira para locomotiva a vapor: Tem a função de Operar e controlar o funcionamento da caldeira e a qualidade da água trabalhando segundo normas e procedimentos de segurança NR12, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia através da alimentação da caldeira, regulando o combustível na fornalha, obtendo combustível necessário para o aquecimento da caldeira e controla a pressão para formação do vapor necessário para movimentação da locomotiva e outras funções correlatas.

II. Maquinista Ferroviário de Trem de passageiros e Locomotiva a Vapor: Tem a função de conduzir uma locomotiva de acordo com as normas e instruções do Regulamento Operacional da RUMO Malha Sul para tracionar trens com segurança na Estrada de Ferro. Aciona os comandos da locomotiva, seguindo as instruções de marcha, horários e a sinalização da via-férrea, para conduzir o trem com segurança e regularidade no percurso previsto; inspeciona a locomotiva, examinando o estado de suas partes e as condições gerais de funcionamento e outras funções correlatas.

III. Auxiliar de Maquinista: Efetua trabalhos de auxiliar o maquinista na condução de uma locomotiva, zelando por suas condições de funcionamento e segurança, garantido as a execução das tarefas de trens de passageiros, observando os regulamentos de serviço, para auxiliar na condução da locomotiva e no cumprimento das normas de segurança; controla as condições de marcha da locomotiva, verificando a marcação dos indicadores de pressão, temperatura e combustível, e auxiliando nas reparações e ajustes que se façam necessários durante a viagem, para garantir o funcionamento eficiente e seguro da máquina e outras funções correlatas.



2.3. A contratação dos postos de serviços indicados acima seja estendida por mais de um exercício financeiros, sendo de 12 (doze) meses prorrogáveis por períodos sucessíveis até o limite de 60 (sessenta) meses essenciais para a operação do Trem Turístico e Cultural Moita Bonita da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo conforme a descrição

2.4. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração Municipal é a contratação e remuneração por postos de serviços, objeto deste Termo de Referência com segue:

2.5 Descrição dos Postos de Trabalho:

2.5.1. Maquinista Ferroviário de Locomotiva a Vapor e de Passageiros:

2.5.1.1. Descrição Resumida:

I. O Maquinista Ferroviário de Locomotiva a Vapor e de Passageiros é o responsável na condução da locomotiva a vapor, conduzindo-a de acordo com as normas do Regulamento Operacional-RO, para tracionar trens nas estradas de ferro. Realizar e ter conhecimento em equipamento de licenciamento (CBL) e outras atividade correlatas;

2.5.1.2. Requisitos para ocupar o posto de Maquinista Ferroviário de Locomotiva a Vapor e Passageiros, **apresentar na assinatura de contrato**

a Comprovação de estar apto para conduzir a Locomotiva a vapor devendo comprovar treinamento mínimo de 300 horas, apresentando

b. Comprovação de curso de RO (Regulamento Operacional) e reciclagens;

c. Apresentar certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

d. Exame de saúde atestando estar apto para a função.

e. Apresentar cópias de documento: CPF, RG ou CNH.

2.5.1.2. Atribuições do Maquinista Ferroviário de Locomotiva a Vapor e Passageiros.

I. Conduzir a locomotiva com segurança de acordo com as normas operacionais e procedimento técnico de segurança da Rumo Malha Sul;

II. Aciona os comandos da locomotiva, seguindo as instruções de marcha, horários e a sinalização da via férrea, para conduzir o trem com segurança e regularidade no percurso previsto;

III. inspeciona a locomotiva, examinando o estado de suas partes e as condições gerais de funcionamento, para providenciar as reparações necessárias;

IV. registra as ocorrências de interesse, anotando-as em formulários próprios, para possibilitar o controle geral do trabalho;

V. Pode treinar maquinistas para conduzir locomotiva a vapor;

VI. Estar habilitado para efetuar a comunicação via CBL com o CCO.

§ único: O treinamento poderá ser efetuado pela RUMO Malha Sul;

VII. Conhecer a Matriz de Responsabilidade e obrigações das partes envolvidas no Contrato Operacional;

VIII. Operar o Trem Turístico ao longo do trecho entre as Estações de Paraguaçu Paulista até o Distrito de Sapezal e vice-versa;

IX. Conhecer a sinalização utilizada na operação ferroviária, (semáforos, sinais sonoros, manuais e placas);

X. Ter conhecimento do Fluxograma de Formação do Trem conforme PO -03799;

XI. Preencher o Check List em todas as viagens e arquivamento dos mesmos;

XII. Ter conhecimento do Contrato Operacional Específico – COE firmado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística e RUMO Malha Sul S/A., Regulamento Operacional Ferroviário – ROF.

2.5.3. Auxiliar de Maquinista Ferroviário:

2.5.3.1. Descrição Resumida:

Efetua trabalhos auxiliares na condução da Locomotiva a Vapor, auxiliando o Maquinista Ferroviário, zelando por suas condições de funcionamento e segurança, para garantir a execução das tarefas de trens de passageiros seguir na linha férrea com extrema segurança.

2.5.3.2. Atribuições do Operador Ferroviário

I. Auxilia o Maquinista de Trem ajudando na condução de trens, participa das inspeções dos equipamentos, auxiliando na correção de eventuais falhas encontradas. Vai lidar com procedimentos de segurança padronizados na opção do Trem Turístico de acordo com as normas de segurança da RUMO Malha Sul.

II. Realiza licenciamento junto ao Centro de Controle Operacional – CCO da RUMO Malha Sul para liberação da viagem;

III. Opera o AMV (Aparelho de Mudança de Via);

IV. Comunicar-se com o Maquinista via rádio;

V. Confirmar teste de freio (continuidade);

VI. Conferir formação do trem de acordo com o sistema;

VII. Engatar e desengatar composição garantindo a sua formação;

VIII. Acoplar mangueira, apertar e soltar freios manuais;

IX. Realizar teste de freios antes de cada Partida;

X. Cobrir a cauda do trem conforme RO / auxiliar em movimento de recuo;

XI. Colocar / retirar calços em veículos ferroviários;

XII. Receber treinamento do Maquinista Ferroviário em relação à condução da Locomotiva a Vapor;

XIII. Receber treinamento sobre segurança da caldeira NR13.

XIV. Combater incêndios em casos de emergência;

XV. Verificar o comportamento da composição durante a viagem;



XVI. Desengatar locomotiva e Carros de Passageiros da composição;

XVII. Comunicar-se com clareza;

XVIII. Verificar dispositivos de segurança;

XIX. Acionar freio de emergência em situação de risco;

XX. Detectar falhas de equipamentos;

XXI. Solucionar pequenas falhas;

XXII. Operar equipamento de mudança de via (amv);

XXIII. Demonstrar firmeza nas decisões;

XXIV. Preencher check List da locomotiva a vapor antes das viagens;

XXV. Preencher check List dos carros de passageiros;

XXVI. Verificar se os padrões da via permanente estão em desacordo com os padrões de segurança exigidos.

2.5.3.3. Requisitos para ocupar o posto de Auxiliar de Maquinista Ferroviário de Locomotiva a Vapor e Passageiros, apresentar na assinatura de contrato

a. Comprovação de curso de RO (Regulamento Operacional) e reciclagens;

b. Apresentar certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

c. Exame de saúde atestando estar apto para a função.

d. Apresentar cópias de documento: CPF, RG ou CNH.

2.5.4. Operador de Caldeira da Locomotiva a Vapor

2.5.4.1. Descrição Resumida:

Controla o funcionamento da caldeira de uma locomotiva a vapor, alimentando-a e manipulando suas válvulas, registros e dispositivos similares, para fornecer a força-matriz necessária à movimentação da locomotiva:

2.5.4.2. Atribuições do Operador de Caldeira da Locomotiva a Vapor

I. Alimentar a fornalha, abastecendo com lenha a fim de obter o combustível necessário para o aquecimento da caldeira;

II. Controla a pressão da caldeira, verificando as indicações do monômetro e do nível de água, alimentando-a de combustível e regulando as válvulas de saída do vapor, para assegurar o funcionamento seguro e eficaz da locomotiva;

III. Controla a provisão de areia, combustível e água, providenciando as reposições necessárias e orientando seu carregamento, para assegurar a disponibilidade desse material durante a viagem;

IV. Inspecciona a locomotiva, examinando-a e observando-a para verificar se apresenta peças desgastadas ou defeituosas;

V. Auxilia na condução da locomotiva observando os sinais, e cumprindo as ordens de marcha, para facilitar ao maquinista o cumprimento dos regulamentos e normas de serviço.

VI. Verifica o abastecimento correto do tanque de água de alimentação da caldeira;

VII. Preparar a lenha em grande quantidade para alimentar a fornalha para o acendimento da caldeira a fim de obter o combustível necessário para o aquecimento da caldeira;

VIII. Operar e controlar o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água trabalhando segundo normas e procedimentos de segurança;

IX. Realizar a manutenção e controle contínuos para assegurar seu correto funcionamento com segurança. Ter conhecimento nas normas NR13.

X. Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os, substituindo partes danificadas.

XI. Colocar a caldeira em funcionamento, acendendo o combustível e regulando os mecanismos de alimentação para possibilitar o aquecimento e a vaporização da água, realizando o abastecimento quando necessário;

XII. Verificar constantemente as válvulas, instrumentos de pressão e outros instrumentos de controle, realizando os ajustes necessários para assegurar seu correto funcionamento;

XIII. Manter disponíveis e atualizados o prontuário da caldeira, o registro de segurança, o projeto de instalação, o projeto de alteração ou reparo e os relatórios de inspeção;

XIV. Controlar medição do nível de óleo nos tanques da caldeira para o abastecimento e os níveis de água e vapor;

XV. Solicitar peças de reposição, quando observar a necessidade, a fim de que o equipamento não sofra paralisações;

XVI. Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os e substituindo partes danificadas;

IX. Auxiliar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à construção, conservação, manutenção e/ou operação de instalações, equipamentos, sistemas e/ou instrumentos, que exijam qualificação e experiência para o estabelecimento de rotinas;

XVII. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

2.5.4.2. Requisitos para ocupar o posto de Operador de Caldeira de Locomotiva a Vapor .

I. Ter requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores de acordo com as Normas Regulamentadora – NR.

II. Documentos necessários para habilitação, **apresentar na assinatura de contrato.**

a. Apresentar certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio/Técnico ou Superior, expedido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

b. Exame de saúde atestando estar apto para a função.

c. Apresentar Certificado de treinamento de segurança na Operação de Caldeira, conforme NR13 com carga mínima de 40h.

d. Apresentar cópias de documento: CPF, RG ou CNH.



3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As prestações de Serviços serão acordadas em dias e horas estabelecidos pelo Departamento de Turismo e Cultura, conforme segue abaixo:

3.1.2. Dos Horários da circulação do Trem Turístico:

I. Horário Regular aos Sábados, Domingos e Feriados:

a. - Às 09h00 (ida) da Estação de Paraguaçu Paulista para o Distrito de Sapezal;

b. - Às 13h00 (volta) da Estação do Distrito de Sapezal p/ o município de Paraguaçu Paulista;

II. Horário Extraordinário – Período da Tarde: aos Sábados, Domingos e Feriados (caso necessário):

a. - Às 15h00 (ida) da Estação de Paraguaçu Paulista para o Distrito de Sapezal;

b. - Às 18h00 (volta) da Estação do Distrito de Sapezal p/ o município de Paraguaçu Paulista.

3.1.3. Os Passeios extraordinários serão optativos, o Departamento de Turismo e Cultura deverá comunicar a RUMO Malha Sul e ANTT da realização dos passeios Extraordinários com 15 (quinze) dias de antecedência.

3.1.4. O Município poderá realizar movimentação e fazer manobras com a locomotiva e os carros de passageiros no trecho entre o Museu Ferroviário Comendador José Giorgi, onde localiza-se a Garagem da Composição do Trem Turístico e Cultural Moita Bonita – Maria Fumaça Dona Lina e a Passagem de nível (distância aproximada de 150 metros) mediante autorização prévia do CCO da RUMO Malha Sul.

3.1.5. Horário em datas Comemorativas com passeios Noturnos:

I. Mês de Junho: Festa Junina no Distrito de Sapezal (uma sexta e um sábado)

a. Às 19h00 (ida) da Estação de Paraguaçu Pta. para o Distrito de Sapezal

b. Às 23h00 (volta) da Estação do Distrito de Sapezal p/ Paraguaçu Pta.

II. Mês de Outubro: Semana da Criança

Período da Manhã

a. Às 08h00 (ida) da Estação de Paraguaçu Pta. para o Distrito de Sapezal

b. Às 11h00 (volta) da Estação do Distrito de Sapezal p/ Paraguaçu Pta.

Período da Tarde

a. Às 13h30 (ida) da Estação de Paraguaçu Pta. para o Distrito de Sapezal

b. Às 16h30 (volta) da Estação do Distrito de Sapezal p/ Paraguaçu Pta.

III. Mês de Dezembro: Festividades de Natal (semana que antecede o Natal)

a. Às 19h00 (ida) da Estação de Paraguaçu Pta. para o Distrito de Sapezal

b. Às 23h00 (volta) da Estação do Distrito de Sapezal p/ Paraguaçu Pta.

3.1.6. Os Horários da Prestação de Serviço aos sábados, Domingos e Feriados serão definidos através da Rotina de Serviço estabelecido pela Diretoria do Departamento de Turismo e Cultura.

4. ITENS DE SEGURANÇA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual e uniformes para seus empregados em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos observado a especificidade de cada serviço.



ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2022), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2022), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2022), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº/2022.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2022), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



A N E X O VI

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2022.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



A N E X O VIII
MINUTA DO CONTRATO
TERMO CONTRATO N.º /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA, (PREGÃO N.º/2022).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na n.º, na cidade de, no estado de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º/2022, **PREGÃO N.º/2022**, objetivando a **Contratação de Maquinista Ferroviário, Auxiliar de Maquinista e Operador de Caldeira, para atuarem na condução da Locomotiva a Vapor, Trem Turístico e Cultura Moita Bonita**, sujeito-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** prestará serviços de **Maquinista Ferroviário, Auxiliar de Maquinista e Operador de Caldeira, para atuarem na condução da Locomotiva a Vapor, Trem Turístico e Cultura Moita Bonita**, conforme especificações contidas anexo I – Termo de Referência, item

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2 - O valor global do presente contrato, será pela importância de R\$ (.....)

2.1 – O Valor mensal de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3 - Os pagamentos serão efetuados mensais, no **quinto dia útil** após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura.

3.1 – Após ateste de recebimento e protocolada a nota fiscal à Prefeitura efetuará a pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.1.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.2 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta-corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4 – Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 “caput” da lei Federal n.º 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice IPCA, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – O presente CONTRATO terá vigência de **até 12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6 - Prazo de início: Imediato, após assinatura do contrato

6.1- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes ao objeto

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da execução **no subitem acima**, do Edital de Pregão n.º./2022, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.1 - Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

7.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

17

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
252 3.3.90.39.00	Outros Serv. – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9 - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

10 - Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8666/93, no que couber:

a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada do valor do contrato.

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13 - Fazem parte integrante deste contrato à proposta da **CONTRATADA** constante do Processo nº./2022 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A.....

B)

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

18

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2022

Nome do Proponente:

Razão Social

Endereço:

Telefone:

Agência Bancária:

CNPJ

CEP:

E-mail institucional:

Agência:

I.E.

Cidade:

E-mail pessoal:

Conta Corrente:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº 002/2022, propomos:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor total do item (valor mensal X 12)
01	Mensal	Contratação de Maquinista Ferroviário, para atuar na condução da Locomotiva a Vapor, Trem Turístico e Cultura Moita Bonita.	12		
02	Mensal	Contratação de Auxiliar de Maquinista, para atuar na condução da Locomotiva a Vapor, Trem Turístico e Cultura Moita Bonita.	12		
03	Mensal	Contratação de Operador de Caldeira, para atuar condução da Locomotiva a Vapor, Trem Turístico e Cultura Moita Bonita.	12		

Total Geral: _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

RG: CPF:

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).